



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 032, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.993.

= Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canitar para o Exercício de 1.994. =

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de Canitar, para o Exercício de 1.994, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das Especificações constantes do Anexo N.002, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	476.840.100,00
Receita Tributária	Cr\$	3.500.100,00
Receita Patrimonial	Cr\$	50.200.000,00
Receita Industrial	Cr\$	1.000.000,00
Transf. Correntes	Cr\$	419.800.000,00
Outras Rec. Correntes	Cr\$	2.340.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	23.159.900,00
Operações de Crédito	Cr\$	19.659.900,00
Alienação de Bens	Cr\$	1.000.000,00
Transf. de Capital	Cr\$	1.900.000,00
Outras Transf. de Capital	Cr\$	600.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$	500.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada se-

PREFEITO
C.

Registrado
....., fls.....
Publicado
e Prefeit. M.
Canitar,



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

gundo a Discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e natureza de despesa, que apresenta o seguinte desdobramento :

1) Por Funções do Governo

01) Legislativa	Cr\$ 26.100.000,00
03) Administr. e Planej.	Cr\$ 97.800.000,00
08) Educação e Cultura	Cr\$ 146.700.000,00
10) Habitação e Urbanismo	Cr\$ 95.300.000,00
13) Saúde e Saneamento	Cr\$ 69.700.000,00
15) Assist. e Previdência	Cr\$ 25.600.000,00
16) Transporte	Cr\$ 38.800.000,00

TOTAL DA DESPESACr\$ 500.000.000,00

2) Por Programas

01) Processo Legislativo	Cr\$ 26.100.000,00
03) Administração	Cr\$ 94.000.000,00
42) Ensino Fundamental	Cr\$ 125.000.000,00
46) Educ. Física e Desportos	Cr\$ 9.600.000,00
48) Cultura	Cr\$ 12.100.000,00
58) Habitação	Cr\$ 47.300.000,00
60) Serv. de Util. Pública	Cr\$ 48.000.000,00
75) Saúde	Cr\$ 50.000.000,00
76) Abastecimento de Água	Cr\$ 19.700.000,00
81) Assistência	Cr\$ 25.600.000,00
84) Prog. de F. Patr. Ser. Publ..	Cr\$ 3.800.000,00
88) Transporte Rodoviário	Cr\$ 38.800.000,00

TOTAL DESPESACr\$ 500.000.000,00

3) Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	Cr\$ 282.300.000,00
Despesas de Capital	Cr\$ 217.700.000,00

TOTAL DA DESPESACr\$ 500.000.000,00

4) Por Órgão da Administração

01) Câmara Municipal	Cr\$ 26.100.000,00
02) Poder Executivo	Cr\$ 60.900.000,00

PREFE

Registrado

fls.

Publicado

e Prefeit.

Canitar



Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

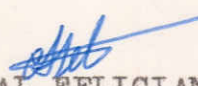
03) Secr. Mun. Adm. FinançasCr\$	36.900.000,00
04) Secr. Mun. Educ. e Cultura ..Cr\$	146.700.000,00
Esp. e Turismo	
05) Secr. Saúde e Ass. Social ...Cr\$	75.600.000,00
06) Secr. Mun. Obras Serv. e Meio	
AmbienteCr\$	153.800.000,00
 TOTAL DA DESPESACr\$	 500.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar, nos termos do artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, e da Lei nº 4.320/64, artigo 7º, o Orçamento da despesa, se necessário, mensalmente ou englobadamente, por ocasião da Suplementação, com base na variação do IGP-M/FGV, ou qualquer outro índice oficial da Fundação Getúlio Vargas.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Canitar, 26 de Novembro de 1.993.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
352, fls. 12, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 97 L.O.M.
Canitar, 26 / 11 / 1993.


VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças